



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2536/SNTEP/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, § 1º, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002360/2023-16, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos de reforços e melhorias de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descritos no Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os projetos relacionados no Anexo são aprovados de forma individualizada.

Art. 2º A concessionária e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário na forma aprovada em Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nos termos desta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia,

não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituto**, em 05/09/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800463** e o código CRC **21E198DB**.

ANEXO

| TITULAR DO PROJETO | |
|--|--------------------|
| Razão Social | CNPJ |
| Cemig Geração e Transmissão S.A. | 06.981.176/0001-58 |
| PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta) | |
| Razão Social | CNPJ |
| Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG | 17.155.730/0001-64 |
| CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 1 | |
| Outorga de Autorização | |
| Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.687, de 28 de setembro de 2021. | |
| Denominação do Projeto | |
| Reforços nas Subestações Neves 1, Emborcação e Jaguará (Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.687, de 28 de setembro de 2021). | |
| Descrição | |
| Reforços de transmissão de energia elétrica, relativos às Subestações Neves 1, Emborcação e Jaguará, compreendendo a instalação de reatores reservas 500 kV - 33,33 Mvar nas subestações, conforme Resolução Autorizativa. | |
| Localização [UF(s)] | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto | |

| |
|--|
| Maio/2023 |
| CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 2 |
| Outorga de Autorização |
| Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.809, de 26 de maio de 2021 |
| Denominação do Projeto |
| Melhorias na Subestação Ipatinga 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.809, de 26 de maio de 2021). |
| Descrição |
| Melhoria de transmissão de energia elétrica, relativa à Subestação Ipatinga 1, compreendendo a substituição do transformador trifásico TR4 230/138-13,8 kV - 225 MVA, conforme Resolução Autorizativa. |
| Localização [UF(s)] |
| Estado de Minas Gerais |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto |
| Janeiro/2023 |
| CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 3 |
| Outorga de Autorização |
| Resolução Autorizativa ANEEL nº 14.000, de 14 de março de 2023 |
| Denominação do Projeto |
| Melhorias nas Subestações Taquaril, Timóteo, Lafaiete 1, Jaguará, Várzea da Palma 1 e São Simão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 14.000, de 14 de março de 2023). |
| Descrição |
| Melhorias de transmissão de energia elétrica, compreendendo, conforme Resolução Autorizativa: I - Subestação Taquaril: a) substituição dos transformadores T1 345/230 kV, T3 345/138/13,8 kV (3 x 75MVA) e T4 345/138 kV; b) substituição da fase reserva TRR 345/138 kV. II - Subestação Timóteo: substituição dos bancos de capacitores 13,8 kV C2, 13,8 kV C3 e 13,8 kV C5. III - Subestação Lafaiete 1: substituição do autotransformador T3 345/138-13,8 kV - 150/150/30 MVA; IV - Subestação Jaguará: a) substituição do transformador T12 500/345 kV (400 MVA); b) substituição do banco de reatores monofásicos RT14 3x33,3 Mvar - 525 kV e RT7 3x33,3 Mvar - 525 kV. V - Subestação Várzea da Palma 1: substituição dos autotransformadores T4 345/138-13,8 kV (150 MVA) e T5 345/138-13,8 kV (150 MVA); e VI - Subestação São Simão: substituição do banco de reatores monofásicos RT6 3x33,3 Mvar - 525 kV. |
| Localização [UF(s)] |
| Estado de Minas Gerais |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto |
| Março/2026 |